



Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Com a entrada em vigor desta Portaria, tornar-se-á sem efeitos qualquer outro método de envio relacionados aos dados explicitados neste artigo.

ISMAEL ALEXANDRINO

Protocolo 286823

PORTARIA Nº 281, de 21 de fevereiro de 2022 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 526/2019 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. Considerando a Resolução nº48/2008 da Comissão de Intergestores Bipartite Considerando ainda o que consta no Processo nº 202200010007690 . RESOLVE: Art. 1º. APROVAR E HOMOLOGAR o Plano de Trabalho da Secretaria de Saúde do Município de GOIÂNIA, visando Fortalecimento do Plano de Ações com objetivo de custear os serviços de saúde em diárias de leitos de unidade de UTI para a Unidade de Saúde Hospital ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA GERALDO PEDRA CNES 2519208. Art. 2º. DETERMINAR a transferência de recurso, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de GOIÂNIA, no valor mensal de R\$ 54.574,56 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e nos meses de março de 2022 a janeiro de 2023 o valor mensal de R\$ 41.355,04 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) , totalizando a importância de R\$ 509.480,00 (quinhentos e nove mil quatrocentos e oitenta reais), conforme Anexo Único desta portaria. §1º. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, iniciado a partir fevereiro de 2022 a janeiro de 2023. Art. 4º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo convenente: I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas; II - Relatório de Cumprimento do Objeto; III - Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação; IV - Relatório de execução Físico - Financeira; V - Relatório de Cumprimento de Metas; VI - Notas Fiscais/Faturas. §1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. §2º. A Prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. §3º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Compras Governamentais - GCG, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente. §4º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer. §5º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao convenente e ao Controle Interno do Estado - CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não. ANEXO ÚNICO

ORD	MENSAL	VALOR R\$
01	FEVEREIRO/2022	R\$ 54.574,56
02	MARÇO/2022	R\$ 41.355,04
03	ABRIL/2022	R\$ 41.355,04
04	MAIO/2022	R\$ 41.355,04
05	JUNHO/2022	R\$ 41.355,04
06	JULHO/2022	R\$ 41.355,04
07	AGOSTO/2022	R\$ 41.355,04
08	SETEMBRO/2022	R\$ 41.355,04
09	OUTUBRO/2022	R\$ 41.355,04
10	NOVEMBRO/2022	R\$ 41.355,04
11	DEZEMBRO/2022	R\$ 41.355,04

12	JANEIRO/2023	R\$ 41.355,04
	TOTAL	R\$ 509.480,00

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, Gabinete do Secretário (a) 21 de fevereiro de 2022. DÊ CIÊNCIA E CUMPRASE ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 286831

PORTARIA Nº 279, de 21 de fevereiro de 2022 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 526/2019 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. Considerando a Resolução nº48/2008 da Comissão de Intergestores Bipartite Considerando ainda o que consta no Processo nº 202200010009956 . RESOLVE: Art. 1º. APROVAR E HOMOLOGAR o Plano de Trabalho da Secretaria de Saúde do Município de CATALÃO, visando Fortalecimento do Plano de Ações com objetivo de custear leitos de UTI , no Hospital NARS FAIAD, CNES 2442604 Art. 2º. DETERMINAR a transferência de recurso, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de CATALÃO, no valor mensal de R\$ 486.400,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 5.836.800,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme Anexo Único desta portaria. §1º. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, iniciado a partir fevereiro de 2022 a janeiro de 2023. Art. 4º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo convenente: I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas; II - Relatório de Cumprimento do Objeto; III - Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação; IV - Relatório de execução Físico - Financeira; V - Relatório de Cumprimento de Metas; VI - Notas Fiscais/Faturas. §1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. §2º. A Prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. §3º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Compras Governamentais - GCG, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente. §4º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer. §5º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao convenente e ao Controle Interno do Estado - CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não. ANEXO ÚNICO

ORD	MENSAL	VALOR R\$
01	FEVEREIRO/2022	R\$ 486.400,00
02	MARÇO/2022	R\$ 486.400,00
03	ABRIL/2022	R\$ 486.400,00
04	MAIO/2022	R\$ 486.400,00
05	JUNHO/2022	R\$ 486.400,00
06	JULHO/2022	R\$ 486.400,00
07	AGOSTO/2022	R\$ 486.400,00
08	SETEMBRO/2022	R\$ 486.400,00
09	OUTUBRO/2022	R\$ 486.400,00
10	NOVEMBRO/2022	R\$ 486.400,00
11	DEZEMBRO/2022	R\$ 486.400,00
12	JANEIRO/2023	R\$ 486.400,00
	TOTAL	R\$ 5.836.800,00

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, Gabinete do Secretário (a) 21 de fevereiro de 2022. DÊ CIÊNCIA E CUMPRASE ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 286833